



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 13/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.006426/2021-55

Santo André-SP, 26 de Março de 2021

(Assinado digitalmente em 29/03/2021 13:01)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/03/2021** e o código de verificação: **3c20233929**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL

*Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas
Interdisciplinares em 2021*

A Reitoria da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2021, conforme as disposições previstas na Resolução ConsEPE nº 246, de 16 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1.008, de 18/12/2020.

1. DAS NORMAS GERAIS E DO SISU

1.1. Este edital normatiza o ingresso em 2021 nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da Universidade Federal do ABC (UFABC), para candidatos aprovados por meio do Sistema de Seleção Unificada – SISU (sisu.mec.gov.br), no primeiro processo seletivo de 2021 (SISU 2021.1), conforme edital SESU/MEC nº 010/2021 – Sistema de Seleção Unificada, disponível em sisu.mec.gov.br/static/pdf/DOU_EDITAL_N-10_10_FEVEREIRO_2021.pdf.

1.2. O ingresso em 2021 ocorrerá na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas da edição 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2020 (www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem).

1.2.1. No âmbito deste edital, o ENEM/2020 consiste nos conjuntos de provas aplicadas conforme os editais nº 054/2020 e 055/2020 do MEC/INEP, que tratam respectivamente das aplicações e eventuais reaplicações do ENEM 2020 presencial e do ENEM 2020 digital, disponíveis em www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enem.

1.3. O candidato convocado para solicitar matrícula deverá, na data em que efetivar esta solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente.

1.4. As aulas dos ingressantes de 2021 terão início em 13 de setembro de 2021, início do terceiro quadrimestre letivo, conforme Ato Decisório nº 200 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsePE).

1.4.1. O Calendário Acadêmico de 2021 está publicado no endereço eletrônico prograd.ufabc.edu.br/calendario.

1.5. As normativas dos Conselhos Superiores da UFABC (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConsePE e Conselho Universitário – ConsUni) mencionadas neste edital podem ser encontradas no endereço eletrônico www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos.

2. DO ENEM

2.1. A matriz de referência do ENEM/2020 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Matemática e suas Tecnologias.

2.1.1. A prova do ENEM/2020 trará cinco notas independentes, uma para cada Área do Conhecimento avaliada e uma para a prova de Redação.

2.2. As notas mínimas cadastradas no SISU para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC serão de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos para cada Área do Conhecimento avaliada e 500 (quinhentos) pontos para a Redação no ENEM 2020, conforme descrição na Tabela 1.

2.2.1. Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer uma das Áreas do Conhecimento ou da Redação serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que sua nota ponderada seja superior à de outros candidatos convocados.

TABELA 1 – NOTAS MÍNIMAS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM/2020

CURSO	NOTA MÍNIMA				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	450	450	450	450	500
LCNE	450	450	450	450	500

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

BC&H	450	450	450	450	500
LCH	450	450	450	450	500

2.3. Os pesos cadastrados no SISU para o cálculo das médias ponderadas para efeito de classificação nos cursos de ingresso da UFABC estão descritos na Tabela 2.

TABELA 2 – PESOS POR EIXO DO CONHECIMENTO - ENEM/2020

CURSO	PESO				
	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
BC&T	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
LCNE	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5
BC&H	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5
LCH	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

2.4. Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2021, a nota final considerada será a média ponderada das notas e dos seus respectivos pesos, para cada curso de ingresso.

2.5. Os candidatos aprovados nos critérios de nota serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens **4.6**, **5.1.4**, **5.2.5**, **5.3.5** deste edital.

2.5.1. Nos casos de empate, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei nº 13.184/2015.

2.5.1.1. Para a comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do item **6.3** deste Edital.

2.5.1.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

3.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 2.008 (duas mil e oito) vagas, sendo que, deste total, pelo menos 50% serão disponibilizadas no período noturno e as demais serão disponibilizadas no período matutino, conforme a Tabela Geral de Vagas – Anexo 1.

3.1.1. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

3.1.2. Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

3.2. Do total das 2.008 (duas mil e oito) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.013 (mil e treze) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* Santo André, 160 (cento e sessenta) à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) sediada no *campus* Santo André, 435 (quatrocentas e trinta e cinco) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, 350 (trezentas e cinquenta) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* São Bernardo do Campo e 50 (cinquenta) à Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) sediada no *campus* São Bernardo do Campo.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E CAMPUS

CURSO	CAMPUS / VAGAS	
	Santo André	São Bernardo do Campo
BC&T	1.013	435
LCNE	160	---
BC&H	---	350
LCH	---	50
<i>SUBTOTAL</i>	<i>1.173</i>	<i>835</i>
<i>TOTAL</i>	<i>2.008</i>	

3.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.

3.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:

- I. Candidatos oriundos de escolas públicas.** Dentre as vagas reservadas para estes candidatos há, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, e na Lei nº 13.409/2016, vagas para subgrupos de renda, para autodeclarados preto, pardo ou índio (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Pessoas com Deficiência (PcD),** independentemente de outra condição;
- III. Refugiados e Solicitantes de Refúgio,** independentemente de renda familiar;
- IV. Refugiados e Solicitantes de Refúgio** em situação de vulnerabilidade econômica;
- V. Pessoas Transgêneras,** independentemente de renda familiar;
- VI. Pessoas Transgêneras** em situação de vulnerabilidade econômica;
- VII. Ampla concorrência.**

3.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no SISU, optar por uma única modalidade de concorrência/*campus*/curso/turno, estando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SISU 2021.1. Portanto, os candidatos permanecerão associados durante todo o processo seletivo à sua última opção de modalidade de concorrência feita no SISU 2021.1.

3.3.1.2. O Anexo 3 contém a tabela que elenca de forma ordenada as diversas modalidades de concorrência mencionadas no item 3.3 conforme o grau de inclusão dos candidatos para os efeitos de participação neste processo seletivo. **É de responsabilidade do candidato verificar se sua situação pessoal está em conformidade com os critérios próprios de cada modalidade antes de fazer sua opção.**

3.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos, e das Licenciaturas Interdisciplinares é de 4 (quatro) anos, a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.

3.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso atualmente é regulamentado pela Resolução ConsEPE nº 166.

3.5. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução ConsEPE nº 31, que regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, disponível em www.ufabc.edu.br, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no Anexo 2.

3.6. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SISU 2021.1, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

3.6.1. No caso previsto no item 3.6. deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **prograd.ufabc.edu.br/sisu**.

3.6.2. Os critérios de classificação por *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SISU 2021.1 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

3.6.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SISU 2021.1, e ainda não convocados para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência.

3.6.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial.

3.6.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, a não manifestação de interesse do candidato convocado a fazê-la, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente sua exclusão deste Processo Seletivo.

3.6.3.3. Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.

3.6.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

4.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, e com a Lei nº 13.409/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos nº 7.824/2012, e nº 9.034/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.

4.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

4.1.2. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996, **ou**
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelas Secretarias Estaduais ou Distritais ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). **Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 4.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do Ensino Médio em escolas particulares.**

4.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado Ensino Médio como bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral, **ou;**
- b) tenham cursado Ensino Médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam à alínea b do item 4.1.2 deste edital, **ou;**
- d) renunciarem, no SISU 2021.1, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

4.1.3.1. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em quaisquer situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

4.1.3.2. Caso o candidato Pessoas com Deficiência (PcD) tenha cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular **não deverá**, no ato da inscrição no SISU, optar pela modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) dentre as que cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas, **ou terá sua solicitação de matrícula recusada.**

4.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

4.2. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

4.3. Das vagas de que trata o item 4.1.1 deste Edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de pretos, pardos e indígenas (PPI) na população da unidade da Federação na qual se situam os

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados PPI.

4.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, **34,73% (trinta e quatro vírgula setenta e três por cento)** para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o Censo Demográfico 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Das vagas de que trata o item 4.1.1 deste edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).

4.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, **7,30% (sete vírgula três por cento)** para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico IBGE 2010 e a recomendação da Portaria nº 1.117/2018.

4.5. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no art. 26 da Portaria nº 1.117/2018.

4.5.1. O fluxo de migração do candidato para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência está detalhado no Anexo 4.

4.5.2. Independentemente da vaga que ocupou, o candidato deverá comprovar que atende aos critérios da modalidade para a qual se inscreveu no SISU 2021.1.

4.6. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados em quaisquer das modalidades descritas no item 4.1.1, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará outros candidatos **classificados para o mesmo campus/curso/turno** para o preenchimento das vagas, de outras modalidades.

4.6.1. O fluxo de migração de vagas para as quais não existam mais candidatos aptos está detalhado no Anexo 5.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

5.1. Além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, a UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando **vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

5.1.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 121, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Tabela Geral de Vagas – Anexo 1.

5.1.2. Caso o candidato PcD tenha direito a concorrer como oriundo de escola pública poderá, no ato da inscrição no SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade PcD independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, **permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.**

5.1.3. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 5.1.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.1.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5.2. A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Refugiados e solicitantes de refúgio** e para **Refugiados e solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

5.2.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 182, ficam reservadas 2 (duas) vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados e solicitantes de refúgio, conforme a Tabela Geral de Vagas – Anexo 1.

5.2.2. Metade do número de vagas de que trata o item **5.2.1** será reservada para **Refugiados e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

5.2.3. Caso o candidato Refugiado tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio ou pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

5.2.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item **5.2.1**, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

5.2.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Refugiado e solicitante de refúgio ou ainda Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5.3. A UFABC estabeleceu Ação Afirmativa própria reservando vagas para **Pessoas Transgêneras e Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

5.3.1. Em conformidade com a Resolução ConsUni nº 190, ficam reservadas **1,5% (um e meio por cento)** das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras**, conforme a Tabela Geral de Vagas – Anexo 1.

5.3.2. Metade do número de vagas de que trata o item 5.3.1 será reservada a **Pessoas Transgêneras** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade do número de vagas resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

5.3.3. Caso a Pessoa Transgênera tenha direito a concorrer como oriunda de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no SISU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

5.3.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 5.3.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

5.3.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera e Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

6. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

6.1. Instruções Gerais

6.1.1. O Reitor da UFABC nomeará **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes**, responsável pela execução dos procedimentos necessários e pelas análises e homologação das solicitações de matrículas dos ingressantes.

6.1.2. O candidato aprovado por este processo seletivo deverá solicitar sua matrícula conforme instruções e prazos divulgados em prograd.ufabc.edu.br/sisu.

6.1.2.1. Na eventual situação de solicitação remota de matrícula, **todos os candidatos** deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC, conforme item **6.1.2**, e ficar atentos à eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição no ENEM.

6.1.2.2. Na eventual situação de solicitação presencial de matrícula, **todos os candidatos** deverão comparecer no *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André, SP.

6.1.3. Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão encaminhar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “h”. Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras ou nas vagas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 6.2 a 6.7:

- a) uma cópia legível da **Cédula de identidade** para os cidadãos brasileiros ou do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)**, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do **Histórico Escolar do Ensino Médio** (frente e verso);
- c) uma cópia legível do **Certificado de conclusão do Ensino Médio**;
- d) uma cópia legível da **Certidão de nascimento ou casamento**;

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

- e) uma cópia legível do Comprovante de inscrição no **CPF** (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do **Título de Eleitor** e o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o **Serviço Militar Obrigatório**;
- h) **Fotografia** 3x4 impressa e recente para a ficha cadastral.

6.1.3.1. A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.

6.1.3.2. O candidato convocado para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

6.1.3.3. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.1.3.4. Para os candidatos convocados menores de 18 anos, a solicitação de matrícula na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído. Na eventualidade de solicitação remota, posteriormente será solicitada esta anuência.

6.1.4. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

6.1.4.1. Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

6.1.4.2. Para atendimento ao item 6.1.4 poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível em **prograd.ufabc.edu.br/sisu**.

6.1.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

6.1.6. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar presencial ou remotamente as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei nº 12.711/2012, e da Lei nº 13.409/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - I) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - II) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - III) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, se apresentou documentação irregular;
 - IV) Transgêneros, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo.

6.1.7. Não será aceita a solicitação de matrícula dos candidatos que não apresentarem, física ou digitalmente, os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

6.1.8. O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

6.1.9. Não será aceita solicitação de matrícula de candidato desvinculado do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

6.2. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública.

6.2.1. Além da documentação relacionada no item **6.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item **3.1** deste edital.

6.3. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário Mínimo, de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e de Candidatos Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica.

6.3.1. Além da documentação relacionada no item **6.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de Vulnerabilidade Econômica, independentemente da reserva de vaga**, deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 para a comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

6.3.1.1. A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados **no Anexo 6 - Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de Renda Familiar para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio candidato.**

6.3.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, **disponível em prograd.ufabc.edu.br/sisu.**

6.3.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

6.3.4. Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**

6.3.5. Será constituída Comissão Verificadora de Renda, composta por servidores da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar estes candidatos para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no item **6.1.1**.

6.3.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

convocado para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

6.3.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pessoas em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.4. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

6.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato oriundo de escola pública convocado para solicitar matrícula por meio das vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) assinará, presencial ou remotamente, declaração, confirmando esta condição, **cujos procedimentos encontram-se descritos no Anexo 7**, e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.4.2. Será constituída Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI), composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC (NEAB), e por pessoas da sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevista presencial ou remota com os candidatos a estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação **de Matrículas de Ingressantes** descrita no item **6.1.1**.

6.4.3. A Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI) analisará a autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas (PPI) por meio de verificação dos aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes.

6.4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas (PPI), conforme a Lei nº 12.711/2012, e da Lei nº 13.409/2016.

6.4.3.2. A Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI) emitirá um parecer com o seu entendimento sobre se o candidato fez uso indevido desta modalidade de concorrência ou não.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

6.4.4. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista presencial ou remota com a **Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-racial (PPI)**.

6.4.5. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas (PPI)** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se houver entendimento de que fez uso indevido desta modalidade de concorrência.

6.5. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

6.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam do item 6.5.5. **O Anexo 8 descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste edital.**

6.5.2. Será constituída Comissão de Acessibilidade, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevista presencial ou remota dos candidatos às vagas reservadas para PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para PcDs e por indicar estes candidatos para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no item 6.1.1.

6.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei nº 12.711/2012, e da Lei nº 13.409/2016 e a Resolução ConsUni nº 121, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la.

6.5.4. A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência por reserva de vagas para escola pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC. Além da **documentação relacionada nos**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

itens anteriores aplicáveis a seu caso, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula em vaga reservada para PcDs deverão apresentar laudo médico comprobatório com as seguintes especificações:

a) **Pessoas com Deficiência Física:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo;

b) **Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

c) **Pessoas com Deficiência Visual:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

d) **Pessoas com Deficiência Intelectual:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

e) **Pessoas Surdocegas:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

f) **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

g) **Pessoas com Deficiência múltipla:** - Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

6.5.5. A UFABC poderá, a seu critério, agendar entrevista presencial ou remota com os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando em sua permanência e adequação de suas necessidades.

6.5.5.1. Na entrevista presencial ou remota, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121.

6.5.5.2. O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados a PcDs, dentre outros), ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não.

6.5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser

convocado para entrevista presencial ou remota por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

6.5.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.6. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

6.6.1. A **Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER)** da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio e Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a **Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes** descrita no item **6.1.1**.

6.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la.

6.6.3. Além da documentação relacionada no item **6.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio de **qualquer uma das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio**, deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/1997.

6.6.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

- a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016);

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

6.6.5. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista presencial ou remota pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC.

6.6.6. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.7. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Transgêneros

6.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras ou Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 190, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la.

6.7.2. Além da documentação relacionada no item **6.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para **Transgêneros ou Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinarão, presencial ou remotamente, declaração confirmando esta condição, e serão excluídos deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovada falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

6.7.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT) da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.

6.7.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para candidatos Pessoas Transgêneras considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

- a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita*

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016);

d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

6.8. Quaisquer das situações previstas neste edital que envolvam a averiguação de condição declarada por candidatos, por meio de entrevistas **presenciais ou remotas** com parte ou totalidade de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo poderá ser gravada ou filmada, desde que seja dada ciência ao candidato.

6.9. Em qualquer uma das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

6.10. Em qualquer situação, na eventualidade de não comparecimento presencial do candidato para a solicitação de matrícula, qualquer que seja sua modalidade de concorrência, a UFABC poderá solicitar o envio de fotografias do candidato e o agendamento de entrevistas presenciais ou remotas para averiguação das autodeclarações prestadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC, no campus Santo André. **Na eventualidade de não funcionamento presencial da Central de Atendimento ao Estudante, o recurso poderá ser interposto remotamente para o endereço eletrônico: comissao.homologacao@ufabc.edu.br.**

7.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

7.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

7.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2021, ouvidas as Comissões assessoras específicas para averiguação de cada condição declarada pelos candidatos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos convocados para solicitação de matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

8.2. Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, haverá deliberação por:

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) cancelar a matrícula do candidato matriculado;
- d) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele;
- e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do candidato concluinte.

8.3. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.

8.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a **Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2021.**

8.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 26 de Março de 2021.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · 1º andar · Fone: (11) 3356.7092
reitoria@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 013/2021 – INGRESSO UFABC

ANEXO 1 – TABELAS GERAIS DE VAGAS

CAMPUS SANTO ANDRÉ															
Curso / Turno	Modalidade de concorrência														Totais
	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4465	V4468	V4466	V4469	V4467	
BC&T - Matutino	217	76	42	76	41	6	3	6	3	26	1	1	4	4	506
BC&T - Noturno	217	76	42	76	42	6	3	6	3	26	1	1	4	4	507
BC&T - Total	434	152	84	152	83	12	6	12	6	52	2	2	8	8	1.013
LCNE - Matutino	32	12	6	12	6	1	1	1	1	4	1	1	1	1	80
LCNE - Noturno	32	12	6	12	6	1	1	1	1	4	1	1	1	1	80
LCNE - Total	64	24	12	24	12	2	2	2	2	8	2	2	2	2	160
<i>Campus Santo André</i> Totais	498	176	96	176	95	14	8	14	8	60	4	4	10	10	1.173

CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO															
Curso / Turno	Modalidade de concorrência														Total
	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4465	V4468	V4466	V4469	V4467	
BC&T - Matutino	91	32	19	32	18	3	1	3	1	11	1	1	2	2	217
BC&T - Noturno	92	32	19	32	18	3	1	3	1	11	1	1	2	2	218
BC&T - Total	183	64	38	64	36	6	2	6	2	22	2	2	4	4	435
BC&H - Matutino	72	26	15	26	15	2	1	2	1	9	1	1	2	2	175

EDITAL Nº 013/2021 – INGRESSO UFABC

BC&H - Noturno	72	26	15	26	15	2	1	2	1	9	1	1	2	2	175
BC&H - Total	144	52	30	52	30	4	2	4	2	18	2	2	4	4	350
LCH - Matutino	6	3	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
LCH - Noturno	6	3	2	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	25
LCH - Total	12	6	4	4	4	2	2	2	2	4	2	2	2	2	50
<i>Campus</i> São Bernardo do Campo - Totais	339	122	72	120	70	12	6	12	6	44	6	6	10	10	835

Legenda – Cursos:

BC&T: Bacharelado em Ciência & Tecnologia

LCNE: Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas

BC&H: Bacharelado em Ciências & Humanidades

LCH: Licenciatura em Ciências Humanas

Legenda – Modalidades de concorrência:

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL Nº 013/2021 – INGRESSO UFABC

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

V4465: Candidatos com Deficiência

V4468: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio, independentemente de renda familiar

V4466: Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica.

V4469: Candidatos Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar.

V4467: Candidatos Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS A CURSOS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

I. *Campus* Santo André: cursos vinculados ao BC&T

Curso	Vagas
Engenharia de Informação	125
Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica	125
Engenharia Ambiental e Urbana	125
Engenharia de Materiais	125
Engenharia de Energia	125
Bacharelado em Ciência da Computação	140
Bacharelado em Ciências Biológicas	50
Bacharelado em Física	50
Bacharelado em Matemática	50
Bacharelado em Química	50
Bacharelado em Biotecnologia	48

II. *Campus* Santo André: cursos vinculados às LCNE

Curso	Vagas
Licenciatura em Ciências Biológicas	40
Licenciatura em Física	40
Licenciatura em Matemática	40
Licenciatura em Química	40

III. *Campus* São Bernardo do Campo: cursos vinculados ao BC&T

Curso	Vagas
Engenharia Aeroespacial	125
Engenharia Biomédica	125
Engenharia de Gestão	125
Bacharelado em Neurociência	60

IV. *Campus* São Bernardo do Campo: cursos vinculados ao BC&H

Curso	Vagas
Bacharelado em Filosofia	50
Bacharelado em Planejamento Territorial	76
Bacharelado em Políticas Públicas	74
Bacharelado em Ciências Econômicas	74

Bacharelado em Relações Internacionais	76
--	----

V. *Campus* São Bernardo do Campo: cursos vinculados à LCH

Curso	Vagas
Licenciatura em Filosofia	50

Nota: as vagas mencionadas neste anexo serão divididas igualmente entre os períodos matutino e noturno. Para cursos com número de vagas ímpar, será designada 1 (uma) vaga a mais para o período noturno. Por exemplo: se um curso possui 125 vagas, 62 serão destinadas ao período matutino e 63 para o período noturno.

Legenda:

BC&T: Bacharelado em Ciência & Tecnologia

LCNE: Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas

BC&H: Bacharelado em Ciências & Humanidades

LCH: Licenciatura em Ciências Humanas

ANEXO 3

TABELA MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

Vagas Leis nº 12.711 e Lei nº 13.409 (item 3.3. inciso I) e Ampla Concorrência		
+ INCLUSIVA -	AMPLA	Ampla concorrência (item 3.3. inciso VII)
	L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L9	Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
	L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública
Vagas cota própria Pessoas Transgêneras (item 3.3. incisos V e VI) e Ampla Concorrência		
+ INCLUSIVA -	AMPLA	Ampla concorrência (item 3.3. inciso VII)
	PTransgênera	Candidatos Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar
	PTransRenda	Candidatos Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica
Vagas cota própria Refugiados ou solicitantes de refúgio (item 3.3. incisos III e IV) e Ampla Concorrência		
+ INCLUSIVA -	AMPLA	Ampla concorrência (item 3.3. inciso VII)
	Refugiado	Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio
	RefugRenda	Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica
Vagas cota própria Pessoas com Deficiência (item 3.3. inciso II) e Ampla Concorrência		
+ INCLUSIVA-	AMPLA	Ampla concorrência (item 3.3. inciso VII)
	PcD	Pessoa com Deficiência

ANEXO 4 – Fluxo de Migração dos Candidatos

Para cada curso/campus/turno e dentro de cada uma das 4 categorias da tabela acima, caso tenha nota final de valor maior, um candidato que optou por uma modalidade de concorrência poderá ocupar uma vaga das modalidades acima dela, seguindo a sequência indicada (da menos inclusiva para a mais inclusiva), mesmo que ainda existam candidatos aptos naquela modalidade.

Opção escolhida pelo Candidato	Modalidade de ocupação de vaga
L5	→ AMPLA
L6	→ AMPLA → L5
L1	→ AMPLA → L5 → L6
L2	→ AMPLA → L5 → L6 → L1
L13	→ AMPLA → L5 → L6 → L1 → L2
L14	→ AMPLA → L5 → L6 → L1 → L2 → L13
L9	→ AMPLA → L5 → L6 → L1 → L2 → L13 → L14
L10	→ AMPLA → L5 → L6 → L1 → L2 → L13 → L14 → L9
PcDeficiência	→ AMPLA
Refugiado	→ AMPLA
Refugiado Renda	→ AMPLA → Refugiado
Transgênero	→ AMPLA
Transgênero Renda	→ AMPLA → Transgênero

ANEXO 5 – Fluxo de Migração das Vagas para as quais não existam mais Candidatos Aptos

Para cada curso/campus/turno e considerando as 4 categorias da tabela acima, caso restem vagas disponíveis e não restem candidatos aptos para serem convocados, esta(s) vaga(s) será(ão) adicionada(s) à(s) da categoria indicada na tabela abaixo, sucessivamente até a modalidade “Ampla Concorrência”.

Modalidade sem Candidatos	Migração	Modalidade
L5	→ Vaga migra para	L10 → L9 → L14 → L13 → L2 → L1 → L6 → AMPLA
L6		L10 → L9 → L14 → L13 → L2 → L1 → L5 → AMPLA
L1		L10 → L9 → L14 → L13 → L2 → L6 → L5 → AMPLA
L2		L10 → L9 → L14 → L13 → L1 → L6 → L5 → AMPLA
L13		L10 → L9 → L14 → L2 → L1 → L6 → L5 → AMPLA
L14		L10 → L9 → L13 → L2 → L1 → L6 → L5 → AMPLA
L9		L10 → L14 → L13 → L2 → L1 → L6 → L5 → AMPLA
L10		L9 → L14 → L13 → L2 → L1 → L6 → L5 → AMPLA
PcDeficiência		AMPLA
Refugiado		RefugRenda → AMPLA
Refugiado Renda		Refug → AMPLA
Transgênero		TransRenda → AMPLA
Transgênero Renda		Trans → AMPLA

ANEXO 6 – Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de Renda Familiar (apresentar cópias legíveis)

	DOCUMENTO	PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR	OBSERVAÇÕES
1	Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	-	-
2	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao publica/inscricao.asp Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp	Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária.
3	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
4	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-
5	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou candidato(a) separado.	-	-
6	Declaração de Separação não legalizada - Declaração VII	Para pais/responsável legal ou candidato(a)s separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	-
7	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.

8	Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) com no máximo 90 dias.	Todos os candidatos(as), um por grupo familiar (respeitada as observações ao lado)	-	No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço em nome de cada um. O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível. A equipe avaliadora poderá pedir Comprovantes de Residência de outros meses ou de outros membros do grupo familiar.
9	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 16 anos	Residentes no Estado de São Paulo: http://guia.poupatempo.sp.gov.br/_S_martChoice.aspx?codArvID=76	Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado obrigatoriamente o CNIS. (https://meu.inss.gov.br/central/index.html) Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
10	Contracheque referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser de todos os vínculos trabalhistas.
11	Declaração do empregador informando renda bruta obtida nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico e que não possuem contracheque	-	Não serão considerados no cálculo de renda per capita 1/3 de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário. Na declaração do empregador deverá constar: nome completo, endereço, RG e CPF do empregador. Anexar uma cópia do RG do mesmo.
12	Declaração de Atividade Informal - Declaração I , informando renda bruta obtida nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 24 a 29.

13	Comprovante de recebimento do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) recebidos pelo INSS, órgão privado ou regime próprio.	Benefícios pagos pelo INSS: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/ Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tento em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
14	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração VI	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	Documento obrigatório para aposentados e pensionistas.
15	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica referente a outubro, novembro e dezembro/2020.	Junto ao campo de Estágio ou Instituição de Ensino	-
16	Declaração de ausência de Rendimentos - Declaração V	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, inclusive o(a) candidato(a), sem nenhum rendimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 , ou que nunca exerceram atividade remunerada	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e candidato(a)s maiores de 16 anos sem renda.
17	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – Declaração VIII	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos , inclusive o(a) candidato(a) (de acordo com a idade).	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	-
18	Declaração de recebimento de aluguel - Declaração IV	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar “0” (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.

19	Declaração de recebimento de Pensão - Declaração III	Candidato(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; Membros do grupo familiar divorciados; Membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo.	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável. Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
20	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.	Todas as pessoas do grupo familiar que estão sem registro em carteira há mais de 6(seis) meses, inclusive trabalhadores informais, empresários e pessoas que não trabalham há mais de seis meses.	Mais informações em : https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/	Atenção para o cadastramento de login e senha no site do INSS. Cadastre sua senha pela internet tento em mãos sua(s) Carteira(s) de Trabalho, RG e CPF. Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicos).
21	Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2019/Exercício 2020)- Declaração II	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício	Disponível em http://prograd.ufabc.edu.br/sisu	
22	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega , do referido exercício (Ano Calendário 2019/Exercício 2020)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.		Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.
23	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física/IRPF (Ano Calendário 2019/Exercício 2020)	Todas as pessoas do grupo familiar, a partir de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp	O documento deverá constar a seguinte mensagem: <i>“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”</i> . Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.

24	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-
25	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp	ATENÇÃO: Caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2019/2020.
26	Declaração de Faturamento da empresa referente aos meses de julho a dezembro/2020.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos. Na referida declaração descrever Receitas e Despesas, obrigatoriamente.
27	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos meses de julho a dezembro/2020.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.364 de 25/11/2011, obrigatoriamente contendo rendimentos referentes à retirada de pró- labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos de julho a dezembro/2020. Para Microempreendedor Individual (MEI), poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, modelo disponível em: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/relatorio_mensal_das_receitas_brutas.doc
28	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) Renda - Ano Calendário 2019/Exercício 2020 ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica simplificada (entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL); Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI).	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)		Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano de 2020. Nesse caso deverá ser apresentada a Declaração de Inatividade. Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
29	Certificado de Microempreendedor Individual/MEI	Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais	-	-

30	Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programassociais com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias de Programas Sociais	-	-
31	Candidatos que POSSUEM Cadastro Único – CadÚnico	Para famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais	-	FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 que apresenta número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, a renda <i>per capita</i> familiar e os componentes do núcleo familiar. Caso não tenha a Folha Resumo Cadastro Único – V7 o candidato poderá emitir uma via no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php

ANEXO 7 – PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1.** A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial prestada por candidat(as)os negras(os) (pretas(os) e pardas(os) e indígenas, é composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC – NEAB, e por pessoas da sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área.
- 1.2.** No ato da verificação das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.
- 1.3.** Na etapa de verificação a(o) candidata(o) deverá preencher e assinar presencialmente o documento de autodeclaração étnico-racial e o termo de autorização para que o procedimento seja registrado em vídeo e áudio.
- 1.4.** Inicialmente, (as)os candidatas(os) serão reunidas(o)s para apresentação das etapas do procedimento da Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial. As(Os) candidatas(os) serão chamadas(os) individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando farão o preenchimento e a assinatura.
- 1.5.** A verificação será realizada perante uma comissão composta por no mínimo três membros da Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial.
- 1.6.** Em caso de banca de verificação de modo remoto, (a)o candidata(o) da modalidade pretos(as) e pardos(as) deverá ENVIAR os seguintes documentos:
 - 1.6.1.** uma foto com enquadramento frontal atualizada;

1.6.2. um vídeo com a duração: máximo 30 segundos. Para a gravação do vídeo a(o) candidata(o) deverá observar as seguintes orientações:

- a. no caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- b. formatos recomendados: mp4 ou mov;
- c. a(o) candidata(o) deverá falar apenas o seu nome completo em seguida a frase “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa _____”

1.7. Para as(os) candidatas(os) que se autodeclararem indígenas será necessário:

- a. entrega da autodeclaração informando a etnia da(o) candidata(o);
- b. entrega da declaração das lideranças da etnia da(o) candidata(o) confirmando o seu pertencimento étnico.

Caso a(s) liderança(s) não sejam alfabetizadas em português, poderão gravar um vídeo informando o nome e a etnia da(o) candidata(o) e confirmando o pertencimento étnico da(o) mesma(o).

Caberá à comissão Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial avaliar a consistência da documentação apresentada pela(o) candidata(o) autodeclarada(o) indígena.

2. DO COMPARECIMENTO PRESENCIAL

2.1. Para participar da sessão de verificação, a(o) candidata(o) terá de apresentar documento de identificação oficial original com foto que contenha o número do documento de identificação usado para fins de inscrição no SiSU 2021.

2.2. Nos casos em que a solicitação de matrícula tenha sido feita por procuração será autorizada a verificação da autodeclaração em data posterior, conforme calendário a ser divulgado no site da UFABC.

2.3. Para a verificação da autodeclaração não será permitida representação por procuração de candidatas(os) convocadas(os) e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento da(o) candidata(o).

3. DO RESULTADO

3.1. Finalizada a verificação, a Comissão não divulgará o resultado, mas entregará um protocolo que autoriza o candidato a comparecer para a Solicitação de Matrícula.

3.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das(os) candidatas(os).

3.3. No prazo de 24 horas a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial entregará à Comissão de Homologação relatório com os resultados das verificações realizadas, fazendo constar os termos **“HOMOLOGADO”** ou **“NÃO HOMOLOGADO”**, segundo as situações que seguem:

- Homologado(a) - O(a) candidato(a) foi aferido(a) como “preto (a)” ou “pardo (a)” ou indígena pela Comissão;
- Não homologado(a) - O(a) candidato(a) não foi aferido (a) como “preto (a)” ou “pardo (a)” ou indígena, pela Comissão;
- Não homologado(a)- O(a) candidato (a) não assinou a autodeclaração Étnicoracial perante a Comissão;
- Não homologado. O(a) candidato (a) recusou a realização da filmagem do procedimento;
- Não homologado(a) – O(a) candidato (a) não compareceu, nos termos da convocação;
- Não homologado(a) - O(a) candidato (a) não entregou a autodeclaração Étnicoracial de indígena;

3.4. A comissão permanente de verificação homologa (ou não) por decisão dos membros que fazem a verificação presencial do candidato(a).

4. DO RECURSO

4.1. Será assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC. Na eventualidade de não funcionamento presencial da Central de Atendimento ao Estudante, o recurso

poderá ser interposto remotamente para o e-mail divulgado no endereço eletrônico **prograd.ufabc.edu.br/sisu**.

4.3. Caberá à Comissão designar os membros da banca que farão o novo procedimento de verificação em atendimento ao recurso interposto pela(o) candidata(o).

ANEXO 8 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

- a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);
- b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);
- c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);
- d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);
- e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;
- f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, § 1º).